

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 051/2018-PP

**1. OBJETO:**

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na Aquisição de três Ambulâncias Tipo A Simples Remoção, Tipo furgoneta, original de fábrica, 0 km, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo,resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico:Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.Illuminação:Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**



classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metrode no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L.

A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábricap/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastroamento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interno e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

3.00 UNIDADE	80.000,00	240.000,00
--------------	-----------	------------

VALOR TOTAL R\$	240.000,00
-----------------	------------

1.2- As ambulâncias requeridas, conforme propostas nº 1503601712191045594, nº

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



1503601712201329279 e nº 1503601712271134370 do Ministério da Saúde.

**2- JUSTIFICATIVA:**

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita de 3 (três) veículos como: AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, que serão utilizadas para transportar enfermos em caso de alta ou internações no perímetro urbano, ou se, necessário for realizar o deslocamento para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso. A ambulância tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria sob nº 2.048/GM/MS de 05 de novembro de 2002. Portanto, justifica-se a aquisição de que trata este OBJETO.

2.2. A ambulância tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria sob nº 2.048/GM/MS de 05 de novembro de 2002.

2.3. Assim, tendo em vista a ambulância ser um veículo terrestre destinada exclusivamente ao transporte de enfermos, a ambulância tipo A, especificamente, aplicará ao deslocamento programado de pacientes de programas eletivos, dentro do próprio Município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso.

2.4. Igualmente a ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimento domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde.

2.5. A população de Itaituba é praticamente dependente do SUS - Sistema único de Saúde, sendo frequentes os deslocamentos de pacientes dentro do limite do Município para realizar seus tratamentos eletivos, das quais dependem dos Serviços de Saúde.

2.6. O direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascidos na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu Pleno exercício.

**3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**3.1** - Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- b) Atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) As ambulâncias serão requisitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) A entrega das ambulâncias deverá ser realizada no prazo de até 60 dias a partir da assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Fornecimento/Pedido.
- e) A aceitação das ambulâncias não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada se as especificações estiverem divergentes em comparação com as do objeto da licitação.
- f) Será recusado todo e qualquer veículos que não atendam as especificações do Instrumento Convocatório.
- g) As ambulâncias ofertadas pelas empresas licitantes deverão atender as especificações contidas neste termo de referencia, não podendo ser alteradas, salvo autorização previa da contratante.
- h) Fornecer as ambulâncias objeto deste termo de referencia, com garantia do veículo e assistência técnica local do objeto deste contrato de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do mesmo, sem limite de quilometragem.
- i) Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato, pelo armazenamento do objeto contratado.
- j) O prazo para a entrega das ambulâncias será no, máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de entrega, assinada por pessoa credenciada da CONTRATANTE, ou por um servidor com poderes para tanto, observado o disposto no parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

#### **4- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- a) A CONTRATANTE, através de funcionário responsável designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento das ambulâncias, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, especificações, ano/modelo e marca

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



contratada).

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

c.1) Se for a respeito às especificações, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.2) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (vinte) dias consecutivos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

ITAITUBA - PA, 28 de Maio de 2018

---

**RONISON AGUIAR HOLANDA**  
PREGOEIRO